


Registro de preço, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar, incluindo materiais e equipamentos necessários à manutenção, remanejamento, higienização e instalação nos prédios públicos e conveniados do município de Itapoa/SC, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se o Pregoeiro do Município, Sra. KARLA PATRICIA SABATKE, e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, LUIS IRINEU DENES e VALDINEI LEANDRO DE OLIVEIRA, nomeados pelo (a) Decreto Municipal nº 6.066/2023 alterado pelo Decreto Municipal 6.247/2024, para dar continuidade a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Eletrônico supracitado. A sessão pública foi aberta, sendo retomada a etapa fechada (2º reinício); encerrado o prazo, foi solicitado ao fornecedor \_\_\_\_\_, CNPJ 26.077.955/0001-30, proposta adequada. Aberto diligência para análise de exequibilidade; Em 16/09 proposta aceita conforme Parecer nº 92/2024; fornecedor em 20/09 não cumpriu o edital referente a habilitação técnica, quanto aos itens 7.3.1. e 7.3.2., Parecer nº 95/2024 publicado em nosso site, e não apresentou o Termo de Abertura e Encerramento referência 2023 conforme edital 7.2.11. e/ou 7.2.12.; \*quanto a este fato, cabe destacar que embora o arquivo anexado via portal pelo fornecedor tenha sido nomeado "abertura e encerramento 2022-2023" o documento referia-se ao período de 2022; além disso, no SICAF consultado nos dias 13 e 16/09, relatório Nivel6, arquivo de 2023 não constavam tais Termos; por estes motivos foi inabilitada, sendo os documentos anexados ao processo, sob fls. 1283 a 1501. Na mesma data, convocado o fornecedor \_\_\_\_\_, CNPJ 22.820.216/0001-36, para envio de proposta adequada. Em 24/09 a proposta foi aceita, passando para a fase da habilitação. Analisado os documentos anexados, conforme Parecer PTE-SMEI-057/24 publicado, a empresa não atende integralmente o edital quanto a capacidade técnica e operacional, itens 7.3.1. e 7.3.2.; não apresentou: Termos de Abertura e Encerramento dos livros contábeis, documento valido chancelado por órgão regulador (Junta Comercial); DRE do exercício solicitado; e Notas Explicativas, conforme solicitado em edital. Por estes motivos foi inabilitada e os documentos foram anexados ao processo, sob as fls. 1502 a 1603. Convocado o fornecedor \_\_\_\_\_, CNPJ 95.758.595/0001-55, para envio de proposta adequada. Conforme Parecer SEPLAN 104/2024 a empresa não atende integralmente ao edital quanto a Capacidade Técnica Profissional item (7.3.1); quanto ao documento Notas explicativas foi apresentado sem assinatura do representante legal conforme exigido no item 7.2.10., por estes motivos, no dia 26/09, foi inabilitada; os documentos foram anexados ao processo, sob as fls. 1604 a 1707. Devido aos fatos, retornaremos para \_\_\_\_\_.

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerra-se esta 3ª ATA e a sessão pública dará continuidade conforme descrito a cima, indo esta assinada por todos os presentes.